

EDITAL Nº 921, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 FLUXO CONTÍNUO 2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de registro de ações de extensão.

1. Do objeto

1.1 Registro de ações de extensão do IFSP, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada e inovação, a serem desenvolvidas em 2018, propiciando a participação da comunidade acadêmica e externa no desenvolvimento de programas, projetos, eventos e prestações de serviço sem aporte de recursos institucionais.

2. Da proposição e da participação

2.1 Poderão apresentar ações de extensão servidores(as), docentes ou técnico-administrativos, com formação adequada para coordenar projetos, de acordo com a Comissão de Extensão do câmpus ou equivalente;

2.2 Também estão aptos a apresentar ações de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 30 (trinta) dias para a elaboração do relatório final;

2.3 O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus durante a vigência do projeto, incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc;

2.4 O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do Sigproj;

2.5 A inscrição da ação deverá seguir as instruções do Manual Sigproj de cadastro, disponível no *site* da PRX.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições podem ser realizadas durante todo o ano de 2018 com, no mínimo, 20 dias de antecedência em relação à sua execução;

3.2 São VEDADOS o registro e a submissão de proposta de atividades de extensão em execução ou já realizadas;

3.3 As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, na plataforma Sigproj, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br>;

3.4 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Sigproj, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 30 de novembro de 2018;

3.5 Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser invalidadas pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

3.6 Para submeter a proposta na plataforma eletrônica Sigproj, o(a) coordenador(a) deverá estar cadastrado(a) no sistema;

3.7 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

I. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o programa ou projeto;

II. Certificado de conclusão do curso de maior escolaridade;

III. Termo de compromisso, cujo modelo deverá ser impresso e assinado pelo coordenador da ação.

3.8 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica Sigproj e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;

3.9 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. Dos critérios de aprovação das propostas de ação de extensão

4.1 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente avaliará o atendimento aos requisitos deste edital, bem como os seguintes quesitos:

I. Atendimento à área e linha de extensão;

II. Envolvimento da comunidade externa;

- III. Justificativa, considerando a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida;
- IV. Objetivos, considerando a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão proposta;
- V. Metodologia, considerando a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos expostos;
- VI. Resultados esperados, considerando a relevância dos resultados esperados;
- VII. Cronograma de execução, mediante análise de seu detalhamento, bem como da coerência;
- VIII. Acompanhamento e avaliação, considerando a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- IX. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).

4.2 Sempre que considerar pertinente, a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá expedir pareceres solicitando alterações parciais da proposta ao coordenador da ação;

4.3 Após a aprovação da proposta pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, o Coordenador de Extensão deverá atribuir a situação “Recomendada pela unidade de origem” no Sigproj;

4.4 As propostas que atenderem a todos os requisitos deste edital e estiverem de acordo com as normativas sobre a Extensão no IFSP, serão homologadas, pela PRX que atribuirá à ação a situação “Em andamento normal”;

4.5 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário e envio dos documentos solicitados;

5. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

5.1 São deveres do coordenador da ação:

- I. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;

- II. coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado;
- IV. supervisionar as ações relacionadas ao(s) voluntário(s), formalizando a participação por meio do termo de voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEx ou à PRX;
- V. apresentar relatórios final da ação, por meio da plataforma Sigproj, até 20 dias após o término da execução da ação;
- VI. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- VII. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do programa ou projeto.

5.2 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento da ação.

6. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

6.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. analisar as propostas submetidas pelo seu câmpus, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;
- III. supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos programas ou projetos;
- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos programas ou projetos sob sua supervisão;
- V. receber e avaliar os relatórios das ações de extensão nos prazos e periodicidade estipulados, de acordo com os objetivos e indicadores estabelecidos nas propostas;

VIII. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos programas ou projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

7. Da execução dos programas e projetos

7.1 As ações de extensão deverão ser finalizadas até 15 de dezembro de 2018;

7.2 Se previstos recursos, estes deverão ser executados em conformidade com as normas da Pró-reitoria de Administração – PRA.

8. Das disposições finais

8.1 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes;

8.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

8.3 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)